



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2026

CONTRATANTE	Município de Goianópolis – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular destinado a 01 (um) ônibus pertencente à frota do transporte escolar municipal, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 12.210,31 (doze mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos).
PLATAFORMA	Licitar Digital – https://licitar.digital/
PERÍODO DE PROPOSTAS	Das 10h00 do dia 24/06/2026 até às 08h00 do dia 29/06/2026.
PERÍODO DE LANCES	A partir das 09h do dia 29/06/2026, com 4 (quatro) horas de duração.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006).

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÁPOLIS/GO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2026

(Processo Administrativo nº 4682/2026)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goianápolis, por meio de seu Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 084/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: [29/06/2026]

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: [A partir das 09h do dia 26/06/2026 com 4 (quatro) horas de duração]

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular destinado a 01 (um) ônibus pertencente à frota do transporte escolar municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Seq.	Serviço	Unid.	Qtd.	Valor estimado (R\$)
1	Serviço de seguro patrimonial veicular para micro-ônibus escolar (VW/Neobus 8.180E, placa SDH4G59), com as coberturas mínimas do Termo de Referência (CATMAT 70972).	SV	1	12.210,31

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema “Licitar Digital”, disponível no endereço <https://licitar.digital/>.

2.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitados de contratar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;
- que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- sociedades cooperativas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito a pleitear alteração sob alegação de erro ou omissão.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, estando apto a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/91);

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. No horário e na data estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário de finalização também previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real). Havendo lances iguais, prevalecerá o que for registrado primeiro.

4.4. Caso não apresente lances, o fornecedor concorrerá com o valor de sua proposta. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem prorrogação e sem tempo aleatório.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o estimado para a contratação.

5.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, mediante contraproposta, registrando-se o resultado na ata. A negociação poderá ser feita com os demais classificados, respeitada a ordem.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis ou acima do máximo definido, ou apresentar desconformidade insanável com as exigências do aviso e anexos. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a subsequente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado, que deverá enviá-los, após convocação no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.2. A documentação deverá comprovar a situação do fornecedor no momento da abertura da sessão. Como condição prévia, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do CNJ;
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (admitida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU).

6.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado. Atendidas as condições, a habilitação será examinada à luz do Anexo I, declarando-se vencedor o fornecedor habilitado e detentor da melhor proposta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerrado o procedimento e homologado o resultado, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sujeitar-se às sanções cabíveis.

7.2. Como condição para a assinatura, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total da obrigação assumida.

7.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, e será executado conforme o Termo de Referência e a minuta contratual (Anexo IV).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

8.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); a multa compensatória, nos casos de inexecução, poderá alcançar até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será divulgada ampla publicidade ao procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação aplicável. Integram este Aviso, independentemente de transcrição: Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III - Modelos e Declarações; Anexo IV – Minuta do Contrato.

9.3. O foro da Comarca de Goianópolis – GO é o competente para dirimir questões oriundas do procedimento e da contratação.

Goianópolis – GO, 23 de junho de 2026.

Yasmim Jordana Macedo Barbosa
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar, na forma e nos prazos definidos pela plataforma Licitar Digital, a seguinte documentação:

a) **Habilitação Jurídica**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição/designação dos atuais administradores, quando for o caso.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) **Qualificação Técnica e Regulatória**

- Comprovação de autorização/registro junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguros objeto da contratação.
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação;

D) **Declarações**

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, estando apto a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/91);
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF).

Goianópolis – GO, 23 de junho de 2026.

Yasmim Jordana Macedo Barbosa
Agente de Contratação

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular destinado a 01 (um) ônibus pertencente à frota do transporte escolar municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, contemplando cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, fenômenos naturais e demais riscos previstos em apólice, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor estimado (R\$)
1	Serviço de seguro patrimonial veicular para micro-ônibus escolar, contemplando proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos da natureza, perda total, danos materiais e corporais a terceiros e acidentes pessoais de passageiros (CATMAT 70972).	SV	1	12.210,31

Valor total estimado: R\$ 12.210,31 (doze mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos).

2. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

Veículo	VOLKSWAGEN / NEOBUS 8.180E (Micro-ônibus 8.180)
Ano/Modelo	2024/2025
Placa	SDH4G59
Chassi	953AD5TF4SR011311
Combustível	Diesel
Capacidade	30 passageiros
Utilização	Transporte escolar
Região de risco	Goianápolis – GO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro é necessária para garantir a proteção do veículo e a continuidade da prestação de um serviço essencial à comunidade escolar. A utilização diária expõe o ônibus a diversos riscos (acidentes de trânsito, colisões, furtos, roubos, atos de vandalismo e fenômenos naturais) que podem resultar em danos materiais, interrupção do serviço e prejuízos ao patrimônio público. A cobertura securitária reduz os impactos financeiros de situações imprevistas, oferece respaldo a eventuais responsabilidades civis perante terceiros e favorece a manutenção da regularidade do transporte escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E COBERTURAS MÍNIMAS

A empresa contratada deverá ser legalmente habilitada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no ramo de seguros, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira. A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- Casco (colisão, incêndio, roubo e furto), na modalidade valor determinado/de mercado;
- Danos materiais (DMT), danos corporais (DCT) e danos morais (DMO) a terceiros;
- Acidentes pessoais de passageiros (APP), com despesas médico-hospitalares (morte/invalidez);
- Responsabilidade civil facultativa (RCF), incluídos custos de defesa;
- Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, e danos por fenômenos da natureza;
- Assistência 24 horas completa (guincho/reboque, socorro mecânico, chaveiro, transporte emergencial e remoção), com abrangência nacional.

5. MODELO DE DISPUTA E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 67/2021, integralmente conduzida por meio da plataforma **Licitar Digital** (<https://licitar.digital/>), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 084/2023. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** do item.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A emissão da apólice deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com início imediato da cobertura. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento e assistência 24 horas para comunicação e regulação de sinistros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a forma definida na proposta (à vista ou parcelado, sem juros), mediante apresentação da apólice e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias. Não serão efetuados pagamentos relativos a serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta de menor preço que atenda às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação. Serão desclassificadas as propostas incompatíveis com o objeto, com valores superiores ao estimado ou que não atendam às exigências técnicas. Em caso de empate, aplicam-se os critérios da Lei nº 14.133/2021, assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicáveis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação/Programa	08.12.12.122.1017.2.173
Elemento de despesa	3.3.90.39
Subelemento	69 – Seguros em Geral
Ficha	608
Fonte	101

Ressalta-se que, para fins de controle dos limites, deve ser observado o respectivo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) do objeto contratado, conforme exigência para o correto enquadramento e acompanhamento dos limites de dispensa de licitação, ainda que haja atualização normativa recente que, em alguns órgãos, foi adotado o código de serviço (CATSER) como parâmetro, conforme regulamentação interna.

CÓDIGO: 6512-0/00 Sociedade Seguradora de seguros não vida.

10. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular do ônibus do transporte escolar municipal, atendendo ao interesse público, assegurando a proteção do patrimônio e a continuidade de serviço essencial, com respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização observará o art. 117 da mesma Lei.

Goianópolis – GO, 19 de junho de 2026.

Herculanio da Silva Oliveira
Departamento de Licitações

ANEXO III - MODELOS E DECLARAÇÕES

MODELO 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Goianópolis – GO. Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço de seguro veicular do ônibus escolar (placa SDH4G59), objeto da Dispensa Eletrônica nº 121/2026, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)
1	Serviço de seguro veicular para micro-ônibus escolar, conforme Termo de Referência	SV	1	_____

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, taxas e demais encargos.
- Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, banco/agência/conta e representante legal.



MODELO 2 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, estando apto a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/91);
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF).

Local e data. _____ (assinatura do representante legal).

Goianópolis – GO, __ de _____ de 2026.

Contratada

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANÓPOLIS – GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.794.931/0001-47, com sede na Av. Carlos de Pina, nº 305, Centro, Goianópolis – GO, CEP 75.170-000, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. CLEBER JOSÉ PIRES, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA;

As partes têm entre si justo e contratado o presente Contrato Administrativo, decorrente da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Processo Administrativo nº 4682/2026, Dispensa Eletrônica nº 121/2026), regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de seguro veicular do ônibus escolar marca VOLKSWAGEN / NEOBUS 8.180E, ano/modelo 2024/2025, placa SDH4G59, chassi 953AD5TF4SR011311, com as coberturas e condições especificadas no Termo de Referência.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluídos todos os tributos, taxas e encargos incidentes.

1.3. Vinculam-se a este contrato, para todos os fins: I - o Termo de Referência; II - a proposta da CONTRATADA; III - o ato de autorização e ratificação da contratação direta; IV - a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, com início da cobertura na emissão da apólice.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a manutenção das condições de habilitação e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar a apólice em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com início imediato da cobertura e abrangência em todo o território nacional, disponibilizando canais de atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal verificar a conformidade do serviço, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e propor as medidas cabíveis.

CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e terceiros.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a forma definida na proposta (à vista ou parcelado, sem juros), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que: I - a apólice tenha sido emitida regularmente; II - haja conferência e aceite pelo fiscal; III - tenha sido atestado o recebimento; IV - seja comprovada a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

5.2. Não será efetuado pagamento de serviço em desacordo com as especificações contratuais enquanto não sanadas as irregularidades.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o decurso desse prazo, em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE: I - proporcionar as condições para a execução do objeto; II - designar gestor e fiscal do contrato; III - acompanhar e fiscalizar a execução; IV - comunicar à CONTRATADA, de imediato, a ocorrência de sinistros; V - efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos; VI - comunicar formalmente as ocorrências que demandem correção; VII - aplicar as sanções cabíveis; VIII - realizar as manutenções periódicas e a conservação do veículo segurado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: I - emitir e entregar a apólice nas condições e prazos contratados; II - manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e a autorização da

SUSEP; III - prestar assistência 24 horas e regular os sinistros nos prazos da apólice; IV - responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo; V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; VI - emitir documento fiscal idôneo; VII - atender prontamente à fiscalização; VIII - comunicar imediatamente fato superveniente que comprometa a execução.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando eventuais dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução do contrato e o atendimento do interesse público.

9.2. A CONTRATADA deverá: I - tratar dados pessoais apenas na medida necessária à execução; II - adotar medidas técnicas e administrativas de proteção contra acessos não autorizados; III - manter sigilo sobre as informações; IV - comunicar imediatamente incidentes de segurança; V - não compartilhar dados para finalidade diversa; VI - eliminar ou devolver os dados após o encerramento da relação contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução, da obrigação de reparar danos e da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: I - der causa à inexecução parcial ou total do contrato; II - ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; III - apresentar documentação ou declaração falsa; IV - praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo; V - praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

11.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); a multa compensatória, nos casos de inexecução, poderá alcançar até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente e o valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial/arbitral, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades por infrações praticadas durante a execução.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação 08.12.12.122.1017.2.173 – elemento 3.3.90.39, Subelemento 69 (Seguros em Geral), Ficha 608, Fonte 101, observada a disponibilidade orçamentária e o respectivo empenho.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, observados os limites do art. 125. As alterações que não modificarem a substância do ajuste poderão ser formalizadas por apostilamento.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goianópolis – GO, __ de _____ de 2026.

Cleber José Pires
Gestor do Fundo Municipal de Educação – CONTRATANTE

CNPJ
Representante Legal – CONTRATADA



Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA, em 24/06/2026 15:57:53